

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 839, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005256/2006-21, resolve: I – Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de junho de 2010, das unidades geradoras UG01 a UG64, de 830 kW cada, totalizando 53.120 kW de capacidade instalada, da UTE Potiguar, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº [733](#), de 2 de março de 2009, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 6 de fevereiro de 2009; o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 6 de fevereiro de 2009; e o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, celebrado em 17 de março de 2010, todos firmados entre a Companhia Energética Potiguar S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. – BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº [433/2003](#) e demais dispositivos da mesma resolução.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.04.2010, seção 1, p. 68, v. 147, n. 62.